



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 94/22
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 13/22
<p>OBJETO: “implantação de registro para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.</p> <p>REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>DIA: 20/06/2022, sendo:</p> <p><u>PROTOCOLO:</u> até as 08h30min. <u>CRENCIAMENTO:</u> no período das 08h00min às 08h30min.</p> <p><u>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> 08h30min.</p> <p>DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, <u>conforme artigo 32 da Lei 8666/93</u>, sendo que neste último caso no dia útil anterior à abertura dos envelopes.</p> <p>Todos os documentos apresentados para este processo licitatório, em qualquer fase, que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos se a data de expedição for no máximo dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização deste certame.</p> <p>CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na internet, pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs às 11hs e 13hs às 16hs.</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PREGÃO Nº. 13/2022 Processo Administrativo nº 94/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIAO/MG**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar propostas para **Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO por item**, e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. O Processo Licitatório será processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 09/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - neste Município, no dia **20 de junho de 2022, com início às 08h00min**, horário de Brasília – DF.

CRENCIAMENTO: dia 20 de junho de 2022, das 08h00min às 08h30min.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o “**implantação de registro para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG**”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo IV), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas deverão apresentar:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo V), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à 90 (noventa) dias.

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000
SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
PREGÃO Nº 13/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.2.1. A proposta deverá ser entregue impressa pelo sistema de cotação eletrônica da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, bem como entregue uma cópia da mesma em mídia digital.

4.2.1.1 Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

a) Na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, portando uma mídia gravável, CD, DVD ou Pen Drive;

b) Por e-mail, quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração municipal.

c) No site da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br, no campo Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.2.2 É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa, em CD ou pen drive, dentro do envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação.

4.2.2.1 A exigência do item 4.3.2, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

4.2.2.2 Caso a licitante não tenha disponível um terminal com sistema operacional compatível com o programa E&L Proposta Comercial, para digitação da proposta, a Prefeitura, mediante solicitação prévia, disponibilizará máquina para tanto.

4.2.3 Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

Após receber/baixar a proposta eletrônica, deve extrair o arquivo "compactado"(.zip ou .rar) (após essa operação aparecerá um programa: Instalação E&L Proposta Comercial.exe) e um arquivo de nome 00100162022000013.pca.

Obs. A licitante não pode alterar o nome do arquivo 00100162022000013.pca sob pena de não gravar os valores digitados.

1º passo - instalar o programa Instalação E&L Proposta Comercial.exe;

2º passo - acessar o programa "E&L Proposta Comercial" e preencher os dados da empresa;

3º passo – clicar no ícone “abrir arquivo” e selecionar o arquivo de nome: 00100162022000013.pca; (arquivo que estará na pasta onde extraiu o programa) e digitar a proposta;

4º passo – clicar no ícone “salvar” em seguida “imprimir”, a proposta será impressa;

5º passo - salvar o arquivo “00100162022000013.pca” em CD/DVD ou similar, o qual deverá, juntamente com a proposta impressa, ser lacrado no envelope proposta comercial.

4.2.4. Na proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos produtos, bem como a MARCA dos produtos ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.

4.3. **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000
SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG
PREGÃO Nº. 13/2022
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.3.1. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:



4.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.3.1.1.2, deste subitem;

4.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

4.3.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.3.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS



4.3.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VII).

4.3.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no subitem 4.3.1 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.3.3. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.3.4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites oficial(is) na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6. Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.7. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

4.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

4.9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 20/06/2022

Hora: a partir das 08:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa Nº 46 – Centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União/MG

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO POR ITEM oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.2.4. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao VALOR DOS ITENS.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.



8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este a melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou



inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, de embalagem, de transporte e entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nos Anexos I e V deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por **até 02 (dois) anos, ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

12.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da sua emissão. **A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.**

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

13.1.3. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.



14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. DA INEXECUÇÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1. Multa:

15.1.1. O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

15.1.2. Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

15.1.3. O Município de São Pedro da União se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

15.2. Advertência; **ou**,

15.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; **ou**,

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado ao Município de São Pedro da União o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 16)	020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 262)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 30)	020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 267)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 33)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 306)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 45)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 307)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 87)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 351)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 88)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 352)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 89)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 353)
02050112 365 1205 2.034 339030 (ficha 90)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 376)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 91)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 377)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 107)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 378)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 108)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 379)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 109)	020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 400)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 123)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 408)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 135)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 409)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 138)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 423)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 158)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 424)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 164)	020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 451)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 176)	020208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 481)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 186)	020208 20 606 2001 2.097 339030 (ficha 506)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 187)	020208 20 606 2001 2.091 339030 (ficha 499)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 206)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 524)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 207)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 559)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 220)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 560)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 221)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 561)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 245)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 575)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 246)	021001 23 695 1301 2.098 339030 (ficha 585)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 247)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 597)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **02 (dois) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.5. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos produtos ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial e especificações dos itens.

São Pedro da União-MG, 02 de junho de 2022.

Elias de Oliveira Ribeiro
Pregoeiro

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: “implantação de registro para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

Os produtos serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1. As descrições dos produtos, bem como a quantidade a ser adquirida, estão disponíveis na relação que acompanha este documento, no **Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial e especificações dos itens.**

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica esse procedimento a necessidade de aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.4.A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

6.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 16)	020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 262)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 30)	020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 267)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 33)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 306)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 45)	020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 307)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 87)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 351)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 88)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 352)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 89)	020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 353)
02050112 365 1205 2.034 339030 (ficha 90)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 376)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 91)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 377)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 107)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 378)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 108)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 379)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 109)	020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 400)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 123)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 408)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 135)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 409)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 138)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 423)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 158)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 424)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 164)	020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 451)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 176)	020208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 481)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 186)	020208 20 606 2001 2.097 339030 (ficha 506)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 187)	020208 20 606 2001 2.091 339030 (ficha 499)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 206)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 524)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 207)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 559)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 220)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 560)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 221)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 561)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 245)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 575)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 246)	021001 23 695 1301 2.098 339030 (ficha 585)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 247)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 597)

São Pedro da União, 02 de junho de 2022.

Marilza Silveira Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo de Flório

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Eliana Aparecida Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Eliane Marcelino Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guilherme Augusto de Lima
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Data da Aprovação: __/__/2022

Aprovado por: **Custódio Ribeiro Garcia**
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 94/2022
PREGÃO Nº. 13/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 94/2022, modalidade PREGÃO Nº. 13/2022 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia _____ no referido processo, RESOLVE registrar os preços para a **“implantação de registro para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG”**, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____)____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“implantação de registro para possível aquisição de uniformes, fantasias, camisetas, calças, aventais, jalecos, acessórios de vestuários e tecidos para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento. A empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais, podendo ser penalizada conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 se não for executada a entrega no prazo estipulado.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 13/2022** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 16)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 30)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 33)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 45)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 87)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 88)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 89)
02050112 365 1205 2.034 339030 (ficha 90)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 91)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 107)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 108)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 109)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 123)

020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 135)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 138)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 158)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 164)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 176)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 186)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 187)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 206)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 207)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 220)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 221)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 245)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 246)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 247)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 409)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 262)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 423)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 267)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 424)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 306)	020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 451)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 307)	020208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 481)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 351)	020208 20 606 2001 2.097 339030 (ficha 506)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 352)	020208 20 606 2001 2.091 339030 (ficha 499)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 353)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 524)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 376)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 559)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 377)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 560)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 378)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 561)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 379)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 575)
020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 400)	021001 23 695 1301 2.098 339030 (ficha 585)
020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 408)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 597)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Pregão nº. 13/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, _____ de _____ de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no **Processo Licitatório 94/2022 – Pregão nº 13/2022**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Administrativo nº. 94/2022 – Pregão nº. 13/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO V

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Pregão nº. 13/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, para os devidos fins que os produtos por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo e qualquer material/equipamento necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das normas de segurança pertinentes.

Local e data.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Pregão nº. 13/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 94/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001		CAMISA POLO CAQUI - TAMANHOS A DEFINIR	UN	12,000	RS	RS
00002		CALÇA EM TECIDO BRIM CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, COS 1/2 ELASTICO NA CINTURA SOMENTE NA PARTE DE TRAS, COM PASSANTE, BOTAO E ZIPER PARA FECHAMENTO, DOIS BOLSOS NA FRONTAL /PO FAÇA E DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS COM ABAS PARA FECHAMENTO COM UM BOTAO,VARIOS TAMANHOS, COSTURAS REFORCADAS, REFORCO ENTRE PERNAS, MODELO MASCULINO E MODELO FEMININO. COR CAQUI. TAMANHOS A DEFINIR	UN	25,000	RS	RS
00003		COLAN MANGA CURTA EM TECIDO DE SUPLEX, DO NUMERO 06 AO 16.	UN	100,000	RS	RS
00004		MEIA CALÇA MEIA CALÇA INFANTIL TAMANHO G E GG INFANTIL.	UN	100,000	RS	RS
00005		TULI. CORES VARIADAS.	MT	100,000	RS	RS
00006		FITA DE CETIM 3 CM LARGA	MT	50,000	RS	RS
00007		FITA DE CETIM 2 CM LARGA	MT	50,000	RS	RS
00008		FITA DE CETIM 1CM LARGURA CORES VARIADAS.	MT	50,000	RS	RS
00009		FITA DE CETIM 0,5 CM LARGURA CORES VARIADAS.	MT	50,000	RS	RS
00010		JALECOS. JALECOS MANGA CURTA COM BOTOES EM TECIDO DE MICROFIBRA, TAMANHO (P,M E G)	UN	130,000	RS	RS
00011		BERMUDA DE HELANCA 10 AO 16 BERMUDA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO 10 AO 16 CORES VARIADAS.	UN	150,000	RS	RS
00012		BERMUDA DE HELANCA 06 E 08 BERMUDA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO NUMERO 06 E 08 CORES VARIADAS.	UN	150,000	RS	RS
00013		BERMUDA DE HELANCA P,M E G BERMUDA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO P, M E G	UN	50,000	RS	RS
00014		CALÇA DE HELANCA 06 E 08 CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO NUMERO 06 E 08.	UN	130,000	RS	RS
00015		CALÇA DE HELANCA 10 AO 16 CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO DO	UN	100,000	RS	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		NUMERO 10 AOS 16.				
00016		CALÇA HELANCA P,M E G CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER COM ELASTICO DO NUMERO P,M E G.	UN	40,000	R\$	RS
00017		CAMISA MANGA LONGA 06 E 08 CAMISA MANGA LONGA XADREZ PARA QUADRILHA TECIDO 100% ALGODAO, NUMERO 06 E 08.	UN	30,000	R\$	RS
00018		CAMISA MANGA LONGA 10 AO 16 CAMISA MANGA LONGA XADREZ PARA QUADRILHA TECIDO 100% ALGODAO, NUMERO 10 AO 16.	UN	30,000	R\$	RS
00019		CAMISA MANGA LONGA P,M E G CAMISA MANGA LONGA XADREZ PARA QUADRILHA TECIDO 100% ALGODÃO, NÚMERO P,M E G	UN	5,000	R\$	RS
00020		CAMISETA POLO 06 E 08 CAMISETA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET NUMERO 06 E 08	UN	100,000	R\$	RS
00021		CAMISETA POLO 10 AO 16 CAMISETA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET NUMERO 10 AO 16.	UN	100,000	R\$	RS
00022		CAMISETA POLO P,M,G E GG CAMISETA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET NUMERO P, M, G E GG.	UN	25,000	R\$	RS
00023		CAMISETA COLORIDA LISA 06 E 08 CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO 06 E 08.	UN	100,000	R\$	RS
00024		CAMISETA COLORIDA LISA 10 AO 16 CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO 10 AO 16.	UN	130,000	R\$	RS
00025		CAMISETA COLORIDA LISA P, M E G CAMISETAS COLORIDAS LISA TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO P,M E G.	UN	5,000	R\$	RS
00026		CAMISETA COLOR SILK 06 E 08 CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES,TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO 06 E 08.	UN	40,000	R\$	RS
00027		CAMISETA COLOR SILK 10 AO 16 CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES,TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO 10 AO 16.	UN	50,000	R\$	RS
00028		CAMISETA COLOR SILK P,M,G E GG CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDAS COM SILK 04 CORES,TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO P,M,G E GG.	UN	150,000	R\$	RS
00029		CHAPEU DE PALHA PARA QUADRILHA MASCULINO.	UN	30,000	R\$	RS
00030		COLAN MANGA LONGA 06 E 08 COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO 06 E 08.	UN	100,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031		COLAN MANGA LONGA 10 AO 16 COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO 10 AO 16.	UN	60,000	R\$	RS
00032		COLAN MANGA LONGA P,M E G COLAN MANGA LONGA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO P, M E G.	UN	20,000	R\$	RS
00033		COLAN REGATA 06 E 08 COLAN REGATA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO 06 E 08.	UN	40,000	R\$	RS
00034		COLAN REGATA 10 AO 16 COLAN REGATA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO 10 AO 16.	UN	45,000	R\$	RS
00035		COLAN REGATA P,M E G COLAN REGATA EM TECIDO DE SUPLEX DO NUMERO P,M E G.	UN	40,000	R\$	RS
00036		FANTASIA DE COELHO FEM 06 E 08 FANTASIA DE COELHO FEMININO, COLAN TECIDO EM HELANCA LIGTH SAIA EM TULI, MEIA CALÇA , TIARA DE COELHO. TAMANHO 06 E 08.	UN	7,000	R\$	RS
00037		FANTASIA DE COELHO FEM 10 A 16 FANTASIA DE COELHO FEMININO, COLAN TECIDO EM HELANCA LIGTH SAIA EM TULI, MEIA CALÇA , TIARA DE COELHO. TAMANHO 10 AO 16.	UN	5,000	R\$	RS
00038		FANTASIA DE COELHO MASC 06 E 8 FANTASIA DE COELHO MASCULINO, MACACAO TECIDO EM HELANCA COM SOLA EM CORINO CAPUZ COM ORELHA TAMANHO 06 E 08.	UN	10,000	R\$	RS
00039		FANTASIA DE COELHO MASC. 10 AO 16 FANTASIA DE COELHO MASCULINO, MACACÃO TECIDO EM HELANCA COM SOLA EM CORINO CAPUZ COM ORELHA, TAMANHO DO 10 AO 16.	UN	5,000	R\$	RS
00040		FANTASIA PAPAÍ NOEL G E GG FANTASIA PAPAÍ NOEL, CONJUNTO EM CETIM COM ELASTICO, PELUCIA, BARBA E CABELO DE CONEXION, INTO PRETO EM CORINO, GORRO, SACO E SINO. TAMANHO G E GG.	UN	1,000	R\$	RS
00041		SAPATILHAS NUMEROS 24 AO 38 SAPATILHAS DO NUMERO 24 AO 38 TECIDO EM HELANCA 100 % POLIESTER.	UN	200,000	R\$	RS
00042		TRAVESSEIRO 40 X 30 X 10 COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 10 CM.	UN	20,000	R\$	RS
00043		VESTIDO DE QUADRILHA 06 E 08 VESTIDO DE QUADRILHA TECIDO DE CHITA EM 100% ALGODAO TAMANHO 06 E 08.	UN	15,000	R\$	RS
00044		VESTIDO DE QUADRILHA 10 AO 16 VESTIDO DE QUADRILHA TECIDO DE CHITA EM 100% ALGODAO TAMANHO 10 AO 16.	UN	15,000	R\$	RS
00045		VESTIDO QUADRILHA P, M E G VESTIDO DE QUADRILHA TECIDO DE CHITA EM 100% ALGODAO TAMANHO P,M,G.	UN	5,000	R\$	RS
00046		JALECO MICROFIBRA 100% POLIESTER JALECO DE MICROFIBRA, 100% POLIESTER, ACINTURADO, MANGA COMPRIDA, BORDADO NO BOLSO COM O LOGOTIPO DO PSF E BORDADO SAUDE DA FAMILIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.	UN	100,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TAMANHO P,M,G E GG.				
00047		JALECO DE MICROFIBRA RETO JALECO DE MICROFIBRA,100% POLIESTER,RETO, MANGA COMPRIDA, BORDADO NO BOLSO COM O LOGOTIPO DO PSF E BORDADO SAÚDE DA FAMÍLIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO. TAMANHO P,M,G E GG.	UN	15,000	R\$	RS
00048		CAMISETA MALHA PV CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER,33% VISCOSE,SILKADA,GOLA DECOTE V, COM PUNHO, COM LOGOTIPO DO PSF E ESCRITO SAÚDE DA FAMÍLIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. TAMANHO P,M,G E GG - COR BRANCA.	UN	200,000	R\$	RS
00049		CAMISETA MALHA PV ROSA CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER,33% VISCOSE,SILKADA,GOLA DECOTE V, COM PUNHO TAMANHO P,M,G E GG - COR ROSA OU AZUL.	UN	200,000	R\$	RS
00050		CAMISETA MALHA PV LOGO NASF CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) 67% POLIESTER,33% VISCOSE,SILKADA,GOLA DECOTE V, COM PUNHO LOGOTIPO DO NASF. TAMANHO P,M,G E GG - COR BRANCA	UN	15,000	R\$	RS
00051		MOLETON ABERTO COM ZIPER PSF MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO(50% ALGODAO E 50% POLIESTER)E BORDADO COM O LOGOTIPO DO PSF E ESCRITO SAUDE DA FAMÍLIA E PREFEITURA DE SAO PEDRO DA UNIAO.COM PUNHOS NAS MANGAS E NO COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G E GG - COR CINZA	UN	200,000	R\$	RS
00052		MOLETON ABERTO COM ZIPER NASF MOLETON ABERTO COM ZIPER FLANELADO(50% ALGODAO E 50% POLIESTER)E BORDADO COM O LOGOTIPO DO NASF E ESCRITO SAUDE DA FAMÍLIA E PREFEITURA DE SAO PEDRO DA UNIAO.COM PUNHOS NAS MANGAS E NO COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G E GG - COR CINZA	UN	5,000	R\$	RS
00053		TECIDO EM HELANCA LIGTH CORES VARIADAS.	MT	60,000	R\$	RS
00054		CAMISETAS PROERD 10 AO 16 CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO 10 AOS 16.	UN	120,000	R\$	RS
00055		CAMISETAS PROERD P,M,G E GG CAMISETAS (PROERD) COM SILK 05 CORES TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, NUMERO P,M,G E GG.	UN	70,000	R\$	RS
00056		BABADOR DE TECIDO BABADOR DE TECIDO, FACIL DE LIMPAR, RESISTENTE MAIORIA DAS MANCHAS. MATERIAL CONFORTAVEL E DURAVEL. FECHAMENTO DE VELCRO PARA QUE POSSA SER AJUSTADO DE ACORDO COM O TAMANHO DO PESCOCO DO BEBE.	UN	40,000	R\$	RS
00057		CAMISA MASCULINA P,M,G E GG COMPOSICAO: 67% POLIESTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO. COR A DEFINIR. FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES 1 BOLSO CHAPADO COM CANTOS CHANFRADOS - COM LOGO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BORDADO.	UN	50,000	R\$	RS
00058		CAMISETE FEMININA P,M,G E GG	UN	50,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COMPOSICAO: 67% POLIESTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO. COR A DEFINIR . FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES, PENCES DIANTEIRAS E TRASEIRAS. - COM LOGO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BORDADO, PSF E FARMÁCIA DE MINAS				
00059		CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO, MALHA PIQUE COMPOSICAO 40% ALGODAO E 60% POLIESTER, COM BOLSO, COR A SER DEFINIDA (COLORIDA), COM FECHAMENTO EM 2 BOTOES, COM ESTAMPA PERSONALIZADA NAS COSTAS E NO BOLSO . TAMANHOS M, G, GG, XGG.	UN	110,000	R\$	RS
00060		COLETE DEFESA CIVIL COLETE PADRAO OFICIAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONFECIONADO EM TECIDO MISTO COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODAO, COM GRAMATURA DE 221 GM2, NA COR AZUL MARINHO COM RECORTES EM COR LARANJA; 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVA HI GLOS FRENTE E COSTAS, MEDINDO 2,5 CM,NA DIRECAO HORIZONTAL, NA COR CINZA; FRENTE: ABERTO, COM ZIPER, COM 02 (DOIS) BOLSOS SUPERIORES (NA ALTURA DO TORAX) ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO CADA UM, 12CM DE LARGURA X 15,5CM DE ALTURA, BOCA FECHADA POR VELCRO E FOLE DE 3CM EM TODA A EXTENSAO DO MESMO; NO BOLSO DIREITO SUPERIOR, O BRASAO DA PREFEITURA DA CIDADE BORDADO, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR, O SIMBOLO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 02 (DOIS) BOLSOS INFERIORES (NA ALTURA DO ABDOMEN), ABAIXO DA SEGUNDA FAIXA REFLETIVA, MEDINDO 17 CM DE LARGURA E 22CM DE ALTURA; BOCA FECHADA POR VELCRO E FOLE DE 3CM EM TODA A EXTENSAO DO MESMO. NAS COSTAS BORDADO (DEFESA CIVIL SAO PEDRO DA UNIAO) E AS BANDEIRAS DO BRASIL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROXIMO A GOLA.	UN	10,000	R\$	RS
00061		CAMISETA SILK 5 CORES P.M,G,GG CAMISETA BRANCA COM SILK EM 05 CORES NOS TAMANHOS P, M, G E GG - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE	UN	120,000	R\$	RS
00062		CAMISETA SILK 5 CORES 04 AO 08 CAMISETA BRANCA COM SILK EM 05 CORES NOS TAMANHOS 04 AO 08 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE.	UN	30,000	R\$	RS
00063		CAMISETA SILK 5 CORES 10 AO 16 CAMISETA BRANCA COM SILK EM 05 CORES NOS TAMANHOS 10 AO 16 - CAMISETA BRANCA MANGA CURTA COM PUNHO, TECIDO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE.	UN	40,000	R\$	RS
00064		LAYCRA TENCIONADA LAYCRA TENCIONADA PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTE, COMPOSICAO: 100% POLIESTER, LARGURA 1,90, GRAMATURA 115 G/M, FLEXIBILIDADE DE 25% A 30%. CORES VARIADAS.	MT	200,000	R\$	RS
00065		ROLO JUTA ROLO JUTA COM 50 METROS 1,00 M LARGURA TRAMA 09.	RL	5,000	R\$	RS
00066		TECIDO DE TULE COLORIDO TECIDO DE TULE COLORIDO 1,20M LARGURA CORES VARIADAS.	MT	100,000	R\$	RS
00067		TECIDO PANO DE PRATO TECIDO PANO DE PRATO 70CM DE LARGURA POR 25MTS DECOMPRIMENTO	RL	2,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ESPECIAL PARA PINTURA, 100% ALGODÃO. TECIDO EM 11 TRAMAS.				
00068		CETIM VERMELHO CORES VARIADAS.	MT	300,000	R\$	RS
00069		PERUCAS INFANTIS COLORIDA	UN	50,000	R\$	RS
00070		CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO.	UN	60,000	R\$	RS
00071		CUEQUINHA INFANTIL 100% ALGODÃO.	UN	100,000	R\$	RS
00072		TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO.	MT	200,000	R\$	RS
00073		CHAPEU DE QUADRILHA FEMININO.	UN	30,000	R\$	RS
00074		HELANCA CORES VARIADAS 100% POLIESTER.	MT	200,000	R\$	RS
00075		LENCOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO LENCOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE. COMPRIMENTO 95 CM, LARGURA 58 CM, ESPESSURA 05 CM.	UN	10,000	R\$	RS
00076		LENCOL INFANTIL EM MALHA LENCOL INFANTIL EM MALHA COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE. COMPRIMENTO 1,26 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 05 CM.	UN	10,000	R\$	RS
00077		SAQUINHO DE TNT (15/30)	UN	1500,000	R\$	RS
00078		SAQUINHO DE TNT (20/40) SAQUINHO DE TNT (20/40)	UN	500,000	R\$	RS
00079		TECIDO JUTA	MT	180,000	R\$	RS
00080		AVENTAL DE FRENTE TIPO MERENDEIRA EM TECIDO POPELINE 50% POLIÉSTER / 50 % ALGODÃO, NA COR PRETA COM 1 BOLSO CHAPADO FRENTE, BORDADO DO BRASÃO COLORIDO NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (6CM). ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO, COM REGULAGEM REFORÇADA NO PESCOÇO E TIRAS AMARRÁVEIS NA CINTURA REFORÇADAS. TAMANHOS VARIÁVEIS DO PP AO GG.	UN	25,000	R\$	RS
00081		CAMISETA. ESPECIFICAÇÕES MANGA CURTA, BRANCA OU BEGE CONFORME PEDIDO; GOLA EM V, TECIDO MALHA. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO E ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA. NOS TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO EXG.	UN	40,000	R\$	RS
00082		DOLMA FEMININA ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA OU ¾ CONFORME PEDIDO EM TECIDO GABARDINE, 75% POLIESTER 25% VISCOSA. AMASSA POUCO, FÁCIL DE CUIDAR, SOLTA A SUJEIRA COM FACILIDADE. CINTO NAS COSTAS PARA AJUSTAR A DOLMA. FRENTE DUPLA, REVERSÍVEL (ABOTOA DOS 2 LADOS) BOTÕES APARENTES. TAMANHOS PP AO XGG. NA COR BRANCA, COM DETALHES NA BORDA, CINTO NAS COSTAS E BOTÕES NA PRETA.	UN	20,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÍTEM(*)	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
		BORDADO BRASÃO COLORIDO, NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA (6 CM) E EMBAIXO ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
00083		JALECO. COR: BEGE MATERIAL: MICROFIBRA (100% POLIÉSTER). MODELO: TIPO REGATA (SEM MANGA) ABERTO COM NO MÍNIMO 04 BOTÕES E APROXIMADAMENTE 15 CM ACIMA DO JOELHO. BOLSO: DOIS BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (LADO ESQUERDO E DIREITO). ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO COLORIDO NO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO (6CM) E ESCRITO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMBAIXO. COR DA LETRA: PRETA.	PC	20,000	R\$	RS
00084		TECIDO DE CHITA 100% ALGODÃO	MT	150,000	R\$	RS
00085		TECIDO DE OXFORD NA COR PRETA	MT	100,000	R\$	RS
00086		CAMISETA MODELO MASCULINA E FEMININA - MANGA CURTA TECIDO OFFICE FLEX ROYAL PP AO XXGG COM PÉ DA GOLA AZUL MARINHO E VIVO NAS MANGAS NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	UN	120,000	R\$	RS
00087		CAMISETA - AGENTE ENDEMIAS COR CAQUI - MALHA MALHA PV 67% POLIESTER, 33%VISCOSE, SILKADA 5 CORES NO BOLSO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	12,000	R\$	RS
00088		CAMISETA MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO, COR A DEFINIR - C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UN	210,000	R\$	RS
00089		BONÉ EM TECIDO BRIM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO C/ BORDADO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. COR CAQUI	UN	12,000	R\$	RS
00090		MOLETON ABERTO COM ZIPER, FLANELADO (50% ALGODAO E 50% POLIESTER) C/ BORDADO NO BOLSO C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. COM PUNHOS NAS MANGAS, NO COMPRIMENTO E NA GOLA - COR A DEFINIR TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA.	UN	70,000	R\$	RS
00091		CAMISETA MALHA PV 67%,POLIESTER 33% VISCOSE, SILKADA 5 CORES, GOLA DECOTE V, COM PUNHO, COR ROSA PINK E AZUL BIC, PARA CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	140,000	R\$	RS
00092		JALECOS DE MICROFIBRA 100% POLIESTER, PODENDO SER ACINTURADO OU RETO, MANGA CURTA OU COMPRIDA C/ BOLSO ESQUERDO SUPERIOR, BOLSO DIREITO E ESQUERDO INFERIORES, C/ BORDADO NO BOLSO SUPERIOR C/ BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO E ESCRITA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHOS A DEFINIR SOB MEDIDA	UN	90,000	R\$	RS
00093		CAMISETA DE MALHA COLORIDA COM SILK - EXTRA GG CAMISETAS MANGA CURTA COLORIDA COM SILK ,TECIDO EM MALHA DE PV 67% POLIESTER E 33% EM VISCOSE, EXTRA GG.	UN	4,000	R\$	RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PREGÃO N ° 13/2022
PROCESSO N ° 94/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

Telefone/Fax:

Dados bancários:

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

Local e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante